

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ sob nº24.990.099/0001-84, neste ato representado por sua Presidente, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, Srta. Luiza Maria Lima Menezes, inscrita no CPF sob nº. 396.XXX.XXX-34, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 15/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO (no lote), no modo de disputa ABERTO objetivando o Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos, bem como a prestação de serviços relacionados para atender os Municípios Consorciados e que regerá em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e pela Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou a modalidade Pregão no formato eletrônico no CONSANE e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Tempo da Disputa: o tempo inicial da disputa será de 10 minutos, acrescido de 2 minutos sempre que houver novo lance nos dois minutos restantes do tempo inicial e encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance. A Pregoeira poderá abrir novas fases de lances, tanto quanto entender necessário, para fins de obter o melhor preço.

Data da sessão: 06/01/2025.

Horário de início da sessão: 08:30:00hs.

Local/Link da sessão eletrônica: <https://consane.licitapp.com.br>.

Fim do recebimento da proposta: 07:30:00hs do dia 06/01/2025.

Após o horário definido não se admitirá recebimento de proposta.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://consane.licitapp.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1). DO OBJETO:

1.1). A presente licitação tem por objeto o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos, bem como a prestação de serviços relacionados, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreador, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme descrição detalhada no Referência anexo a este Edital.

1.2). São membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Bom Sucesso; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Cláudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo; Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade; São José da Lapa e São Lourenço.

1.3). Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste Edital, são estimativos e representam a previsão do que poderá ser utilizado pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, restando ao vencedor do certame apenas a expectativa do pedido.

1.4). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

3). DO CREDENCIAMENTO:

3.1). O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2). O Credenciamento será realizado junto ao provedor do sistema do CONSANE, conforme explicitado no item 3.5 sendo tal ação de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e isso também representa a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na plataforma a ser utilizada para o certame.

3.3). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSANE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4). É de responsabilidade do licitante cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática LTDA., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique erros.

3.4.1). A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.5). Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em: <https://consane.licitapp.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (AINDA NÃO TENHO CADASTRO), assim, será direcionado para a página <https://consane.licitapp.com.br/novousuário>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema;
- c) OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR);
- d) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- e) Em seguida, preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema e representar o Fornecedor participando do certame. Automaticamente, um CONVITE será enviado para o e-mail informado para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema;
- f) OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (REPRESENTANTE PARA SESSÃO), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha;
- g) Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e Senha, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3.6). O uso do Sistema SH3, pelo licitante, será gratuito e isento de mensalidade ou porcentagem sobre itens vencidos.

4). DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1). Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e a documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2). O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3). Participarão da sessão oficial do Pregão Eletrônico para Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados.

4.4). Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja:

4.4.1). Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

4.4.2). Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.3). Que estiver incurso nas penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.4.4). Estrangeiros que não funcionam no país.

4.5). A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6). Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para enviar a proposta, inserir a documentação de habilitação, ofertar e enviar seus lances bem como os demais atos do procedimento licitatório.

4.7). Inicialmente, como condição para participação no Pregão, o licitante enviará sua proposta inicial e assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1). Concordo com os termos do processo;

4.7.2). Desejo receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 e 147/14). Se esta opção estiver disponível pelo sistema, neste caso, deverá ser colocado “NÃO” tendo em vista que não haverá tratamento diferenciado em face dos valores dos lotes individuais superarem o valor de R\$4.800.000,00 em consonância ao artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.7.3). Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.7.4). Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.7.5). Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.7.6). Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.7). Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.7.8). Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.9). Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8). Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão enviados em momento posterior e exigidos apenas para o licitante vencedor.

5). DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema SH3, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas. Posteriormente, durante a sessão, enviarão os documentos de habilitação exigidos no Edital (**apenas do licitante vencedor**).

5.2). É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

5.3). O envio da proposta bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.4). Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5). Até a data e horário limite estipulado neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6). Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas. Isso ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. No entanto, ao iniciar a sessão, a Pregoeira irá verificar a adequação das propostas aos valores do Edital, procedendo com a aceitação ou recusa destas.

5.7). Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6). DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1). O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1). Valor unitário do item, marca dos produtos (quando for o caso) e quantidade cotada. Quando o julgamento for por lote, atentar-separa o preenchimento do lote e não dos itens que o compõe. Qualquer erro de digitação ou equivalente no preenchimento dos valores é de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.1.2). Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

6.1.3). O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.2). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte dos itens até os Municípios Consorciados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4). Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5). O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7). DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1). A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2). A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ainda, que não estejam dentro do valor do Edital. Erros de digitação nos valores propostos são de total responsabilidade do licitante.

7.2.1). Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2). A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3). A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3). O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4). O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5). Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1). O lance deverá ser ofertado pelo menor preço no lote.

7.6). Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7). O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).

7.9). A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada (reaberta) automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

7.10). A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11). Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.12). Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, tantas vezes quanto considerar necessárias, em prol da consecução do melhor preço.

7.13). Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via chat, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro no sistema.

7.15). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16). No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, conforme define o artigo 17 da Resolução nº. 013/2023 do CONSANE.

7.17). Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma utilizada para o processo e/ou no site do CONSANE.

7.18). O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19). Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema.

7.20). Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação. No entanto, a Pregoeira poderá reabrir quantas fases de lances entender necessário para obter a proposta mais vantajosa.

7.21). Só poderá haver empate entre lances na fase de envio das propostas iniciais.

7.22). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, ordenados de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.22.1). Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23). Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1). A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24). Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8). DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1). Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme planilha anexa no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1). Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3). Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4). A Pregoeira solicitará, após a negociação, ao licitante vencedor para enviar proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1). É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5). No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.6). Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7). A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1). Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2). A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8). Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, ainda durante a fase de julgamento, observado o disposto neste Edital e no art. 17, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Pregoeira passará a Prova de Conceito de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência.

8.8.1). A prova de conceito é referente ao software e será aplicada na fase de julgamento, para a empresa que apresentar o menor preço no lote, ou seja, à licitante declarada provisoriamente vencedora;

8.8.2). O licitante deverá apresentar a aptidão de seu sistema na prova de conceito durante a fase de julgamento. A apresentação da prova de conceito começará em dia, horário e local previamente marcado pela Pregoeira e divulgado no chat da Plataforma LicitaApp;

8.8.3). O licitante convocado deverá apresentar um sistema que contemple as funcionalidades descritas neste tópico e na planilha do Anexo V deste edital;

8.8.4). O licitante poderá chegar com 01 hora de antecedência do horário marcado para organizar a sala e material que será utilizado;

8.8.5). Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema. Os demais licitantes poderão ter

apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;

8.8.6). O licitante deverá comprovar todas as funcionalidades do sistema conforme anexo e, aquelas que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante a apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;

8.8.7). Caso haja necessidade poderá se deslocar para algum ambiente externo para monitorar um veículo rastreado;

8.8.8). A prova de conceito será julgada por uma Comissão Especial, composta por no mínimo de 03 (três) membros para acompanhamento e julgamento dos quesitos;

8.8.9). Será exigido para a(s) empresa(s) vencedoras o cumprimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades IGUAL OU SIMILAR AS FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS no Anexo V deste edital, sob pena de desclassificação da participante;

8.8.10). Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a Comissão de Contratação e nem para quem estiver apresentando;

8.8.11). Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo;

8.8.12). Em caso de o sistema apresentado pela licitante com a melhor proposta não ser declarado apto, a proposta será desconsiderada, convocando-se a segunda colocada e assim sucessivamente para análise da aptidão da proposta;

8.8.13). Ainda durante a fase de julgamento, a Pregoeira solicitará previamente a marcação do dia, local e horário para a realização presencial da Prova de Conceito, como documentação complementar, que o licitante previamente declarado vencedor, encaminhe, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, o seguinte documento:

8.8.13.1) Patente, contrato ou pré-contrato com empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e app Smartphone, com a respectiva configuração, manutenção, substituição, capacitação, treinamento e suporte técnico do fiscal da contratante aprovados em Teste de Aptidão do Sistema que deve obedecer as seguintes diretrizes:

- i. Os licitantes detentores dos menores valores deverão realizar apresentação simulada do seu Sistema informatizado de rastreamento, os dispositivos devem ser instalados no interior dos veículos ao abrigo do sol e água;
- ii. Os dados do dispositivo de rastreamento GPS a serem enviados devem seguir os padrões e as especificações conforme determinado neste edital e seus anexos;
- iii. Deverá disponibilizar uma Plataforma de Monitoramento (Software) que atenda aos requisitos técnicos descritos abaixo e demais requisitos deste termo de referência;
- iv. Visualização da localização, em tempo real, dos veículos em uma api de geolocalização;
- v. Cadastramento dos veículos, dos tipos de serviços e dos registros das viagens realizadas (circuito realizado, distância percorrida, horário de início e fim);
- vi. Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- vii. Registro de ponto de acionamento de sistema de tomada de força dos veículos e equipamentos de forma automática, com horário e código do veículo;
- viii. Proporcionar a exportação do arquivo vetorial (em formato .kml) da rota de cada circuito, a partir do trajeto marcado no GPS do veículo;
- ix. A Plataforma de monitoramento deverá estar disponível online, com todas as funcionalidades e cadastros realizados;

- x. A licitante deve dispor de login de acesso multiusuário a Plataforma. A plataforma de monitoramento, o banco de dados e o firewall deverão estar instalados em data center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações, para garantia do acesso a internet e toda segurança a esta prestação de serviços;
- xi. Deverá fornecer na apresentação login com perfil de acesso ao sistema de monitoramento de veículo utilizado;
- xii. Além da disponibilização para consulta via web, deverá o sistema disponibilizar os sinais de localização, ativação do sistema de tomada de força (nos veículos que possuam), indicação de início e término de cada circuito e indicação se o equipamento se encontra em serviço ou em deslocamento, quando couber, em tempo real, de cada veículo e equipamento para endereço eletrônico;
- xiii. O veículo deverá ser equipado com dispositivo de localização georreferenciada que opere através da recepção de sinal GPS/GNSS publicamente disponível;
- xiv. Deve possuir conectividade através de rede TCP/IP implementada nas seguintes interfaces: cabeamento físico, redes wireless nos padrões wifi 5 (802.11ac ou superior) e celular (4g ou superior);
- xv. Deve possuir conectividade com equipamentos analógicos do veículo para capturar (no mínimo) informações (telemetria) como velocidade instantânea e quilometragem registradas no tacógrafo, acionamento de implemento, início e fim de jornadas;
- xvi. Deve possuir funcionalidade que, utilizando-se de todos os periféricos conectados ao módulo, física ou logicamente, permita o controle da operação do veículo seja realizada de forma centralizada, por um CCO, atendendo todas as necessidades de controle especificadas no plano de serviços;
- xvii. A aplicação deve ter a capacidade de enviar um sinal de gps em intervalos de 30 segundos a cada 50 metros, o que ocorrer primeiro, garantindo um monitoramento eficiente de dados de localização.

8.8.14). O licitante que não apresentar durante esta fase o documento exigido no subitem 8.8.13.1 será desclassificado.

8.8.15). O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.9). Encerrada a fase da Prova de Conceito à Pregoeira passará para a fase de habilitação.

9). DA HABILITAÇÃO:

9.1). Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do Sistema SH3 no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento do comunicado no chat e somente do licitante vencedor quando este for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.1.1). Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.2). Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3). Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4). A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico **(somente do licitante vencedor)** sob pena de inabilitação:

9.4.1). Habilitação Jurídica:

9.4.1.1). Os representantes das empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração, com firma reconhecida em cartório, lhes dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

9.4.1.2). O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

9.4.1.3). Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.4). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.1.5). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.6). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2). Habilitação Técnica:

9.4.2.1). Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprovem que o licitante executa ou executou serviços relacionados ao objeto do certame.

9.4.3). Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.3.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.4.3.4). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.4.3.5). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3.6). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4.3.7). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão.

- i. Todas as certidões deverão estar válidas no momento da sessão pública.

9.4.4). Habilitação Econômico-Financeira:

9.4.4.1). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos da legislação pertinente, comprovando:

9.4.4.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- i. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iii. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iv. Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

9.4.4.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4.4) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

9.4.4.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou declarações firmando atender as exigências dos dispositivos acima.

9.4.4.6) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.4.7) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, conforme item B desta alínea.

9.4.4.8) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.4.9) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e registrado no conselho da classe, apresentada pelo fornecedor.

9.4.4.10) balanço patrimonial deve obrigatoriamente atender ao art. 1.179 a 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90); Instrução Normativa DNRC nº 107/08; Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007.

9.5). Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante previamente declarado vencedor, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**somente do licitante vencedor**), a proposta final reajustada, item a item sob pena de inabilitação:

10). DA GARANTIA DA PROPOSTA:

10.1). O licitante vencedor deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do processo à teor do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2). O prazo de vigência da garantia deverá ser de, pelo menos, 90 dias, devendo a garantia ser renovada caso o contrato não seja assinado no período.

10.3). A garantia será realizada nos mesmos moldes descritos no §1º do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

10.3.1). Caução em dinheiro;

10.3.2). Seguro-garantia;

10.3.3). Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e;

10.3.4). Título de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11). AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO:

11.1). Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira poderá exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

11.1.1). Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios, por exemplo) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis;

11.1.2). Encaminhar o documento digitalmente para o e-mail: licitacao@consane.mg.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica;

11.1.3). Comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, na sede do CONSANE (Rua Gastão Maia, nº. 17 – Centro – na cidade de Lavras/MG) portando o documento original, para que o funcionário do CONSANE, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

11.2). O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios, por exemplo) deverá encaminhar ao CONSANE, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

11.3). O não cumprimento do prazo estipulado nos subitens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.4). O documento a ser entregue ao CONSANE deverá ser o original ou cópia autenticada em cartório do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.5). A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

12). DOS RECURSOS:

12.1). Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá espaço na Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, durante 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante possa manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso. O recurso propriamente dito, deverá ser apresentado no prazo estipulado e indicado na Plataforma.

12.1.1). A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no caput, importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

12.1.2). A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;

12.1.3). Manifestada a intenção de recorrer o licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

12.1.4). A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do responsável pela licitação e/ou pela Assessoria Jurídica quando mantida a sua decisão;

12.1.5). O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.6). Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo prescrito;

12.1.7). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail.

12.2). Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1). Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2). A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso no prazo estipulado no subitem 11.1;

12.2.3). Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis ao que o licitante for declarado vencedor para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, fazê-lo no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando no dia seguinte ao prazo máximo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4). O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.2.5). A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site do CONSANE e no endereço: <https://consane.licitapp.com.br>.

12.3). Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do CONSANE, enquanto autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, conforme artigo 6º da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

12.3.1). Após a homologação referida no caput o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo definido em edital;

12.3.2). Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.4). A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13). DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1). A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3). Para análise dos documentos de habilitação;

13.1.4). Por falhas técnicas de queda da sessão eletrônica quando esta estiver vinculada ao CONSANE;

13.2.5). Para prova de conceito (quando houver);

13.2.6). Por motivos julgados necessários pela Pregoeira.

13.2). Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1). A convocação se dará por meio do chat da Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todo o procedimento licitatório.

14). DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1). Após os trâmites da sessão pública, o objeto da licitação será encaminhado à autoridade competente homologação do procedimento licitatório e para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2). Findo a fase recursal e, constatada a regularidade dos atos praticados, ocorrerá a adjudicação e a homologação pela Presidência do CONSANE, conforme artigo 6º da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15). DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1). Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2). Alternativamente à convocação para comparecer na sede do CONSANE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinada fisicamente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento via AR.

15.3). O Consórcio também poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, via e-mail institucional, para que seja assinada eletronicamente e, neste caso, devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4). Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito pelo CONSANE.

15.5). Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6). Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida Lei.

15.7). Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na

Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15.8). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações descritas no artigo 23 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sendo devidamente comprovadas e aceitas pelo Consórcio.

15.8.1). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSANE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.8.1.1). Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, bem como o CONSANE, ambos sem aplicação de penalidades administrativas;

15.8.1.2). Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior o CONSANE deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

15.8.1.3). Não havendo êxito nas negociações, o CONSANE deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16). DAS ADESÕES:

16.1). Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:

16.1.1). O CONSANE somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

16.1.2). A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CONSANE e à empresa vencedora do certame;

16.1.3). As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

16.1.4). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.1.5). É facultado ao Consórcio conceder ou não a autorização para adesão.

16.2). O processo de adesão deverá ser instruído pela Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE e pela Lei Federal citada.

17). DA FISCALIZAÇÃO:

17.1). O CONSANE, através da Diretoria/órgão responsável pelo processo, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2). As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONSANE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto lícitado.

18). DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

18.1). Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços. Quando o objeto for contratado pelo próprio CONSANE o contrato será substituído pelo empenho direto. Quando houver a contratação por qualquer Município Consorciado, poderá ser firmado Contrato de Programa entre o CONSANE e o Município para que o objeto seja fornecido com posterior emissão de Ordem de Fornecimento pelo Consórcio à empresa.

18.2). A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CONSANE e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado, incluindo a regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 feita pelo Consórcio.

18.3). A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CONSANE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.4). Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas ao CONSANE imediatamente e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

19). DO FORNECIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTO:

19.1). O fornecimento do objeto seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual.

19.2). A prestação de serviços deverá ser realizada após o recebimento da ordem de fornecimento/ordem de serviços pelo órgão público e de acordo com cada demanda.

19.3). A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.

19.4). Os serviços serão prestados, em atendimento ao CONSANE e à cada Município e, de acordo com as especificidades de cada ente.

19.5). As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

19.6). Correrão por conta da contratada todas as despesas seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

19.7). O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente liquidada.

19.7.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 19.7 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos itens entregues.

19.9). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.10). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.11). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

19.12). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência, bem como chave PIX para fins de pagamento, o qual será realizado através de transferência bancária.

19.13). O CONSANE bem como seus Consorciados reservam-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

20). SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1). O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE

pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

20.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

19.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

20.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

20.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

21). DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos valores dos produtos, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

21.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

21.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

21.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer **a cada ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

22). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1). Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº14.133/2021.

22.2). As impugnações bem como os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br>. Não será admitido pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail ou telefone.

22.3). Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4). Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6). A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

22.7). As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CONSANE.

23). DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

23.1). As Partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

23.2). As Partes deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

23.3). Os dados pessoais aos quais as Partes tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

23.4). As Partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

23.5). As Partes devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

23.6). As Partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

23.7). As Partes devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

23.8). As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

23.9). As Partes notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus colaboradores.

23.10). Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

23.11). Eventuais responsabilidades das Partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com

o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

23.12). Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às Partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a Parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

23.13). O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as Partes.

24). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.2). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3). A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4). O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.5). As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONSANE, dos princípios que regem a Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6). Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSANE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7). Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSANE.

24.8). A Pregoeira, no interesse do CONSANE, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9). O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10). Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.11). Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.12). Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.13). A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSANE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.14). Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.

24.15). A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.16). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://consane.licitapp.com.br e também poderão ser lidos e/ou

obtidos por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

24.17). Constituem documentos integrantes deste instrumento convocatório, anexos a este ou não:

- 24.17.1). Matriz de Risco;
- 24.17.2). Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 24.17.3). Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 24.17.4). Anexo I - Termo de Referência (TR);
- 24.17.5). Justificativa da contratação (constante no TR);
- 24.17.6). Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;
- 24.17.7). Autorização de abertura da licitação;
- 24.17.8). Portarias de designação de Pregoeiro e da Equipe de Contratação;
- 24.17.9). Edital e respectivos anexos;
- 24.17.10). Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.17.11). Parecer jurídico;
- 23.17.12). Documentação exigida para habilitação;
- 24.17.13). Ata da sessão pública;
- 24.17.14). Comprovante das publicações;
- 24.17.15). Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 24.17.16). Anexo IV - Modelo de Declarações;
- 24.17.17). Anexo V - Prova de Aptidão do Sistema;
- 24.17.18). Resolução nº. 002, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.19). Resolução nº. 003, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.20). Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.21). Resolução nº. 005, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.22). Resolução nº. 006, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.23). Resolução nº. 007, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.24). Resolução nº. 008, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.25). Resolução nº. 009, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.26). Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.27). Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 24.17.28). Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.
- 24.17.29). Demais documentos internos anexos ao processo.

Lavras, 20 de dezembro de 2024.

LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:3966005
2634

Assinado de forma digital por
LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:39660052634
Data: 2024.12.20 16:54:22
+03'00'

Luiza Maria Lima Menezes
Presidente do Consórcio
CONSANE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

1. OBJETO:

1.1). Constitui objeto deste termo de referência, o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos, bem como a prestação de serviços relacionados, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreador, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. FINALIDADE:

2.1). Considerando a motivação inicial do Município de Nepomuceno/MG, bem como a possibilidade de licitação compartilhada para atender aos demais Consorciados, a contratação do objeto em referência tem como finalidade atender as demandas dos Municípios Consorciados em relação a locação de equipamentos e mão de obra destinada a coleta de resíduos e limpeza urbana em geral. O objetivo da presente contratação é fornecer condições de tercerização de ordem técnica, material e humana necessária para atender às demandas dos Municípios que compõem o CONSANE no que tange a limpeza urbana e conservação em geral, sendo o principal objetivo assegurar o cumprimento das competências e missões institucionais de cada município, garantindo a realização zeladoria das cidades e regiões de forma eficiente e satisfatória.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1). As licitações compartilhadas são processos de compras públicas em que várias entidades ou organizações se unem para realizar uma única licitação conjunta. Isso permite que as entidades alcancem economias de escala, reduzam os custos administrativos e garantam uma competição mais ampla entre os fornecedores. Esse tipo de licitação é frequentemente utilizado em compras de bens e serviços que são comuns entre várias entidades e está cada vez mais frequente nas atividades desenvolvidas pelos Consórcios Públicos tendo em vista a participação de vários Municípios.

O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE foi criado no ano de 2015 com a exclusiva função de trabalhar as atividades de saneamento e meio ambiente. Naquele período contava apenas com 5 Municípios membros. Com o passar do tempo, o CONSANE cresceu e expandiu suas atividades tornando-se multifinalitário e contando atualmente com 36 Municípios Consorciados.

Com a multifinalidade, o CONSANE passou a auxiliar os seus Municípios Consorciados nas mais diversas áreas: Cultura e Turismo; Planejamento, Finanças e Gestão; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Desenvolvimento/Assistência Social; Segurança Pública; Infraestrutura e Mobilidade Urbana e; Educação.

Neste sentido, objetivando o fiel cumprimento de sua multifinalidade e, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, o CONSANE não perde de vista seu objetivo originário quanto ao tema do saneamento básico, promovendo a abertura do procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de caminhões e equipamentos, bem como mão de obra especializada, que servirá aos municípios nas demandas de limpeza urbana, coleta de resíduo, conservação de estradas e manutenção de praças, dentre outros serviços essenciais no geral para atender as necessidades do CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico e de seus municípios consorciados objetivando atender as demandas do Consórcio e dos seus Municípios Consorciados.

Atualmente o CONSANE conta com 36 Municípios sendo eles:

- | | | | |
|---------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|
| a) Bandeira do Sul; | l) Delfim Moreira; | w) Lavras; | hh) São Bento Abade. |
| b) Bom Sucesso; | m) Elói Mendes; | x) Luminárias; | ii) São José da Lapa; |
| c) Camacho; | n) Esmeraldas; | y) Monsenhor Paulo, | jj) São Lourenço. |
| d) Campo Belo; | o) Ijaci; | z) Nepomuceno; | |
| e) Campos Altos; | p) Ingai; | aa) Oliveira; | |
| f) Campos Gerais; | q) Itabirito; | bb) Ouro Preto; | |
| g) Cana Verde; | r) Itapeçerica; | cc) Passa Tempo; | |
| h) Carmo de Minas; | s) Itatiaiuçu; | dd) Perdões; | |
| i) Carrancas; | t) Itumirim; | ee) Piracema; | |
| j) Claudio; | u) Itutinga; | ff) Ribeirão Vermelho; | |
| k) Coqueiral; | v) Lambari; | gg) Santana do Jacaré; | |

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de natureza contínua, objeto deste Termo, justifica-se pela necessidade de limpeza e conservação das cidades, obrigação constitucional de todo Município, e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- a) Especialização: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência para realizar serviços com eficiência;
- b) Custo-efetividade: Redução de despesas com pessoal, equipamentos e treinamentos;
- c) Flexibilidade: Adaptabilidade às necessidades variáveis dos Municípios;
- d) Redução de responsabilidade: Transferência de riscos operacionais para a empresa terceirizada;
- e) Foco em atividades principais: Prefeitura pode concentrar-se em serviços públicos essenciais;
- f) Melhorar a qualidade dos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e conservação de praças;
- g) Reduzir custos e otimizar recursos; aumentar a satisfação pública; garantir conformidade com normas legais
- h) Eficiência na utilização dos recursos: ao compartilhar a licitação entre os municípios é possível contratar em melhor preço, considerando o volume da demanda, provocadas em uma compra conjunta. Isso proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando a duplicação de esforços administrativos e logísticos em cada Município;
- i) Economia de escala: as compras públicas, realizadas no modo compartilhado, resultam em maior economia de escala tendo em vista o quantitativo e a expectativa de fornecimento;
- j) Melhores condições comerciais: a licitação compartilhada possibilita obter melhores condições comerciais e preços mais compatíveis ao adquirir os serviços em maior escala. Isso resulta em economia de recursos e maximização dos benefícios para os municípios participantes;
- k) Padronização e qualidade dos serviços: ao realizar a licitação compartilhada, os municípios podem estabelecer critérios e especificações técnicas comuns para a contratação. Isso garante a padronização da qualidade dos serviços prestados, garantindo uma prestação de serviços de excelência em todos os Municípios do CONSANE;
- l) Compartilhamento de experiências e recursos: a licitação compartilhada promove a troca de experiências entre os municípios, permitindo a colaboração e o aprendizado conjunto;
- m) Unificar em uma única contratação diversos serviços, tais como, locação dos caminhão e equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção, rastreador, seguro e proteção;

E ainda, a contratação de empresas para locação de caminhão, equipamentos e mão de obra para a prestação de serviços aos municípios que integram o CONSANE se justifica também uma vez que a terceirização dos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e conservação de praças é uma decisão estratégica que beneficiará a comunidade, melhorando a qualidade de vida e reforçando a eficiência da gestão pública.

Assim, a contratação de empresas prestadoras de serviços de locação de caminhões, equipamentos e mão de obra pelos municípios que integram o CONSANE é justificada pela necessidade de promover a interação entre os atores governamentais e da sociedade civil, pela demanda de suporte logístico-operacional que extrapola a capacidade dos municípios, pela busca de condições vantajosas de contratação. Essa contratação visa assegurar a excelência na execução desse serviço essencial e complexo, a otimização dos recursos públicos e a transparência nos processos de contratação de serviços e fornecimentos de natureza contínua, contribuindo para o fortalecimento e para o desenvolvimento local e regional dos Municípios que integram o CONSANE.

4. DA TERMINOLOGIA:

4.1). Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante/Órgão Gerenciador da Ata:** Consórcio Regional de Saneamento Básico- CONSANE.
- **Licitantes:** Empresas participantes do processo de licitação.
- **Contratada/Detentora da Ata:** Empresa vencedora do certame contratada para a prestação de serviços.
- **Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

5. DO VALOR:

5.1. O valor estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, considerando o preço médio do lote é:

- **Lote único:** R\$40.693.073,60 (quarenta milhões seiscentos e noventa e três mil setenta e três reais e sessenta centavos).

5.2. Foram enviados três pedidos de cotação, diretamente aos fornecedores. Houve o retorno das três.

5.3. A cotação foi realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do CONSANE via e-mail institucional. A escolha dos fornecedores para cotação se deu em face da análise da atuação das mesmas no objeto licitado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio dos Municípios Consorciados cuja classificação orçamentária será indicada por cada Município via Contrato de Programa ou outro instrumento contratual equivalente.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.1. Previsão dos Quantitativos: considerando a publicação da intenção em licitar o objeto deste Termo de Referência, via registro de preços, dos quais alguns Municípios responderam a intenção, mas não indicaram seus quantitativos, optou-se por estimar a demanda global somada dos Municípios Consorciados. Além disso, o Município de Lagoa da Prata encaminhou seu quantitativo e sua intenção em entrar como órgão participante do processo. Por se tratar de Registro de Preço, o quantitativo é apenas uma previsão de demanda do Consórcio e dos Municípios, sem obrigatoriedade de contratação. As especificações e quantitativos do objeto licitado encontra-se na planilha indicada no Anexo III.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

8.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e será realizado por servidores indicados: Gestor e Fiscal de Contratos.

8.2. As atividades e encargos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle e atesto dos serviços contratados será exercido por servidor designado pela Contratante, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e no contrato firmado.

8.3. Os encargos e atividades de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle e atesto dos serviços contratados e executados poderão ser realizados por intermédio de comissão formalmente instituída e publicada, para auxiliar o Gestor Contratual, conforme as condições, prazos e responsabilidades estabelecidas na portaria de designação.

8.4. Será designado uma comissão, que será responsável pela fiscalização da execução dos eventos relativamente aos itens

e quantitativos estimados pela respectiva unidade.

8.5. O Gestor Contratual deverá realizar, de forma rotineira e sistemática, a verificação do cumprimento de todas as disposições contratuais, técnicas, administrativas qualitativas, quantitativas e financeiras pactuadas, inclusive quanto à aplicação da legislação vigente, por parte da Contratada.

8.6. O Gestor Contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando, de imediato, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7. Gestor Contratual deverá manter, sob sua guarda e utilização, cópias do edital de licitação, do termo de referência, da proposta de preços da Contratada, do contrato e respectivos termos aditivos, das notas de empenho emitidas, das notas fiscais atestadas, juntamente com outros documentos que possam dirimir eventuais dúvidas durante a execução contratual.

8.8. Ao Gestor Contratual compete:

- Emitir ordem de serviço correspondente para cada evento ou grupo de eventos, com base nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Acompanhar, controlar e confirmar a fiel e correta execução dos serviços contratados, bem como analisar e conferir as faturas emitidas pela Contratada, atestando-as, integral ou parcialmente, para fundamentar o pagamento devido, pelo Contratante, ou rejeitando-as quando identifique falha ou incorreção que comprometa a suficiência e/ou a exatidão do valor a pagar;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências importantes relacionadas com a execução do Contrato, informando tempestivamente à autoridade responsável sobre as providências, riscos e proposições de aperfeiçoamento ou de penalização sobre as falhas detectadas;
- Acompanhar, controlar e confirmar a adequação e conformidade dos insumos, itens, equipamentos, profissionais e materiais utilizados, aferindo-os quanto à compatibilidade aos termos em que foram propostos pelo Gestor Contratual;
- Observar rigorosamente todos os princípios legais, administrativos e éticos aplicáveis ao serviço público, em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência, compromisso, segurança, lealdade pública e retidão no desempenho das suas atividades e;
- Promover os registros pertinentes no sistema destinado à fiscalização do contrato, relativamente aos aspectos sob sua responsabilidade e competência.

8.9. A Contratada ficará sujeita à ampla e irrestrita supervisão, acompanhamento e controle da fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

8.10. A supervisão, acompanhamento e controle do Gestor Contratual designado pela Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação integral e adequada dos serviços a serem executados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as informações relativas ao processo licitatório:

- a) Processo Licitatório nº. XXX
- b) Pregão Eletrônico nº. XXX
- c) Contrato ou Ata de Registro de Preços nº (ver a numeração do instrumento contratual);
- d) Dados bancários da empresa vencedora para pagamento.

9.2. O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.

9.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do CONSANE ou de seus Consorciados, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “9.1”.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONSANE ou seus Consorciados.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.

9.7. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando as condições da contratação.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Tendo em vista que o referido objeto trata-se de serviços e fornecimentos de natureza contínua, o prazo de vigência dos contratos oriundos da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da celebração, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução contratual.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o equipamento ou caminhão quando esses apresentar defeito, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

11.6. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual fornecendo os caminhões no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.

11.7. Efetuar as entregas e executar os serviços conforme indicado na “Ordem de Serviços”.

11.8. O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

11.9. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

11.10. Em atenção aos artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64 encaminhar ao órgão Contratante a seguinte documentação, para a análise do Gestor Contratual:

11.11. Cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, prévia e formalmente autorizados, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada, em conformidade com a ordem de serviço emitida e a proposta autorizada.

11.12. Relação dos participantes do evento, contendo as listas de cadastramento e/ou presença, com dados completos e fidedignos de cada participante, em especial: nome completo, CPF ou RG.

11.13. Relação dos participantes hospedados em cada um dos hotéis aprovados, detalhando, em nota fiscal específica o local de hospedagem, o apartamento e seus ocupantes e períodos de ocupação.

11.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

11.15. Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes, em especial sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Lei nº. 10.048/2000; Lei nº. 10.098/2000 e Decreto Lei nº. 6.296/2004).

11.16. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após uso ou utilização para destinação socioambiental adequada à redução do nível de risco potencial ou à sua efetiva recomposição e/ou reutilização.

11.17. Caso seja solicitado pela Contratante, deverá a Contratada encaminhar relatório final do evento, bem como fotografias que atestem sua realização.

11.18. Demais obrigações poderão ser definidas no Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

12.2. Emitir Autorização de Serviços ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

12.3. Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento dos serviços por meio de indicação de um servidor designado para o acompanhamento do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

12.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.

12.7. Exigir a substituição do itens ou serviços que não esteja em pleno acordo às exigências deste Termo.

12.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

12.9. Proporcionar os meios necessários para que a Contratada desempenhe os serviços dentro das normas contratuais.

12.10. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes à realização dos eventos solicitados pela Contratada.

12.11. Permitir o acesso do preposto e de empregados da empresa às dependências do órgão Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando se fizer necessário, desde que identificados com o crachá da empresa.

12.12. Acompanhar a disponibilização de todos os caminhões, equipamentos e equipes de trabalho.

12.13. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

12.14. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.15. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições, preços e obrigações assumidas pela Contratada, determinando sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão contratual, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CONSANE ou seus Consorciados, resguardado os procedimentos legais pertinentes e o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do instrumento contratual, pela recusa/desistência em assiná-lo;
- c) Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, no caso de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento total do objeto após decorridos 10 (dez) dias de atraso;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº. 14/133/2021, inclusive a responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública;
- h) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;
- j) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONSANE ou aos seus Municípios Consorciados poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada ou deverão ser recolhidos pela Contratada através de guia própria em favor do CONSANE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
- k) Caso o CONSANE ou seus Municípios Consorciados determinem, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardando o amplo direito de defesa e contraditório.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Poderão ser subcontratados parcialmente os serviços, equipamentos e recursos humanos, ficando a Contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Integram ao processo licitatório esse Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os Contratos a serem firmados, o Edital do processo com todos os seus anexos e a proposta classificada em primeiro lugar no certame bem como os documentos iniciais (DFD, ETP, Matriz de Risco) quando couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

Lavras/MG, 18 de dezembro 2024.

**Thamara
Veiga Bella**

Assinado de forma digital
por Thamara Veiga Bella
Dados: 2024.12.18
10:10:47 -03'00'

Thamara Veiga Bella
Departamento de Compras e Licitações
CONSANE

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Exma. Srta. Presidente do CONSANE Luiza Maria Lima Menezes, brasileira, solteira, residente em Nepomuceno/MG, inscrito no CPF sob nº. 396.XXX.XXX-34 de outro lado, a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, Nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº. _____ doravante denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº. 013 e nº. 017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). O objeto desta ata é o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos, bem como a prestação de serviços relacionados, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreador, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2). Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos itens a serem adquiridos pelo CONSANE e pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de contratação.

1.3). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1). A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2). Nos termos do art. 19, da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, com regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSANE bem como os Municípios à ele Consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3). Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 8º da Resolução CONSANE nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para o Consórcio.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1). A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos Municípios Consorciados sendo os membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Camacho; Campo Belo; Campos Altos; Campos Gerais; Cana Verde;

Carmo de Minas; Carrancas; Claudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; São Bento Abade; São José da Lapa e; São Lourenço e pelo Município de Lagoa da Prata, órgão participantes em função da publicação do processo de intenção.

3.2). Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades não consorciados e que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:

3.2.1). O CONSANE somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

3.2.1). A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CONSANE e à empresa vencedora do certame;

3.2.3). As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.4). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.2.5). É facultado ao Consórcio conceder ou não a autorização para adesão.

3.3). O processo de adesão deverá ser instruído pela Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE e pela Lei Federal citada.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO:

4.1). O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela anexo:

4.2). O preço registrado considerando todos os itens do lote único:

- **Lote único:** R\$40.693.073,60 (quarenta milhões seiscentos e noventa e três mil setenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos itens, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

5.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

5.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer **a cada ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- 6.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.
- 6.2). Emitir Autorização de Serviço/Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para aquisição.
- 6.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário do CONSANE designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.
- 6.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.
- 6.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTO:

- 7.1). O fornecimento dos itens seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual.
- 7.2). Os itens e os serviços deverão ser entregues e prestados de acordo com o previsto no Edital e definido na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços.
- 7.3). A entrega e a prestação dos serviços deverão ser realizadas de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.
- 7.4). Os itens e os serviços serão fornecidos e prestados parceladamente, em atendimento ao CONSANE e à cada Município e, de acordo com as especificidades de cada ente.
- 7.5). As Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.
- 7.6). Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.
- 7.7). O pagamento dos itens e dos serviços contratados ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, aceita e liquidada.
 - 7.7.1). Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 7.7 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos itens entregues.
- 7.8). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.9). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeiradecorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.10). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.
- 7.11). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco, da agência e chave PIX para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 7.12). O CONSANE bem como seus Municípios Consorciados reservam-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento contratual. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 dedezembro de 2023 do Consórcio.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento contratual equivalente. Quando se tratar de utilização pelo CONSANE, os recursos serão indicados na nota de empenho.

8.2). Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a detentora da Ata de Registro de Preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

9.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

9.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

9.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

9.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório bem como em compatibilidade com as penalidades descritas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1). O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo CONSANE ou Municípios Consorciados consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resoluções CONSANE de 20 de dezembro de 2023 ficando sob responsabilidade do Consórcio ou seus Consorciados, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues fornecidos pela empresa.

10.2). A fiscalização do fornecimento dos itens desta ata ficará sob responsabilidade do CONSANE ou de seus Municípios Consorciados, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1). A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CONSANE e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CONSANE.

11.2). Na hipótese de cancelamento desta ata, o CONSANE poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1). Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 22.17 do Edital.

12.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

12.4). E por estarem justas e contratadas, firma a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CONSANE
Gerenciador do Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Detentora do Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

Ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico

AC/ Pregoeira e/ou Comissão de Contratação

Proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

OBJETO: Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos, bem como a prestação de serviços relacionados, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreador, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA											
Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos/ Equipe	Unid.	Qtd. HORA Franquia	Valor HORA Franquia	HORA Excedente Estimado	Valor HORA Excedente	Valor Total Franquia	Valor Total Excedente Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	10	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	10	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	40	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	10	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	10	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO), SEGURO, E RASTREAMENTO VEICULAR VEICULAR.	40	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM CONDUTOR, 3 (TRÊS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL (10 ANOS DE FABRICAÇÃO), SEGURO, E RASTREAMENTO VEICULAR VEICULAR.	10	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (2 ANOS DE FABRICAÇÃO).	40	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 05 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (2 ANOS DE FABRICAÇÃO), SEGURO, E RASTREAMENTO VEICULAR VEICULAR.	12	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

10	CAMINHÃO CAÇAMBA ACOPLADO COM CABINE SUPLEMENTAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTITAREFA, COMPREENDENDO ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, LIMPEZA DE PRAÇAS, VARRIÇÃO COMPREENDENDO UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA DE 1 MOTORISTA, 1 ENCARREGADO, 15 AJUDANTES MULTITAREFAS, 1 FURGÃO OU PICK-UP SIMPLES PARA SUPORTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS, SEGURO, E RASTREAMENTO VEICULAR VEICULAR	26	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	CAMINHÃO MUNCK (10 ANOS DE FABRICAÇÃO) COM CESTA ACOPLADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORE, 1 MOTORISTA, 1 PODADOR E 3 AJUDANTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, SEGURO, E RASTREAMENTO VEICULAR VEICULAR	10	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	CAMINHÃO ROLLON ROLLOFF (10 ANOS DE FABRICAÇÃO) TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM MAO DE OBRA DE MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, E RASTREAMENTO VEICULAR.	8	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CAMINHÃO ROLLON ROLLOFF ROMEU E JULIETA (10 ANOS DE FABRICAÇÃO) TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM MAO DE OBRA DE MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, E RASTREAMENTO VEICULAR VEICULAR	8	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	CAMINHÃO CARROCERIA TIPO GAIOLA EQUIPADO COM SOM, COM MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, 3 (TRÊS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO, E RASTREAMENTO VEICULAR VEICULAR	8	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	CAMINHÃO CAÇAMBA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E CATATREÇOS, COM MOTORISTA, 1 RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO), 4 (QUATRO) AJUDANTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO E RASTREAMENTO VEICULAR	10	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

16	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTEMPLANDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE 15 AJUDANTES PARA SUPORTE AS OPERAÇÕES E EXECUÇÃO DE ROÇADAS, DESTOCAMENTO DE RAÍZES, PODA DE ÁRVORES, RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE SAÍDAS DE ÁGUA PLUVIAL, RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS AS ATIVIDADES, COM EQUIPE COMPOSTA POR 1 ENCARREGADO, 6 MOTORISTAS, 3 (TRÊS) OPERADORES DE MÁQUINAS E 1 (UM) ENGENHEIRO CIVIL) INCLUINDO FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TOCO, COM CABINE ACOPLADA PARA 8 PESSOAS, 1 (UMA) MOTO NIVELADORA, 1 (UM) CAMINHÃO PIPA, 2 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCADO, 1 (UM) VEÍCULO FURGÃO PARA TRANSPORTES DE PESSOAS, 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 1 ROLO COMPACTADOR E DEMAIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AS ATIVIDADES, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E RASTREAMENTO;	8	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----	---	---	----	-----	----------	----	----------	----------	----------	----------	----------	----------

17	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTEMPLANDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE 5 AJUDANTES PARA SUPORTE AS OPERAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE SAÍDAS DE ÁGUA PLUVIAL, RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS AS ATIVIDADES, COM EQUIPE COMPOSTA POR 1 ENCARREGADO, 2 (DOIS) MOTORISTAS, 2 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TOCO, COM CABINE ACOPLADA PARA 8 PESSOAS, 1 (UMA) MOTO NIVELADORA, PARA TRANSPORTES DE PESSOAS, 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, E DEMAIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AS ATIVIDADES, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E RASTREAMENTO;	8	HR	180	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE =====>												R\$ 0,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CONSANE ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 14/2024 - Processo Licitatório nº. 15/2024 que:

- 1) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Pregão.
- 5) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6) A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 7) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;
 - b) A proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - e) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSANE antes da abertura oficial das propostas;
 - g) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- h) Não está impedida de licitar ou contratar com o CONSANE, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- i) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX, XX de XX de 2024

Nome do representante
Cargo/Função na empresa
Nome da empresa
Carimbo

ANEXO V

PROVA DE APTIDÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO (GPS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

A prova de conceito é referente ao software e será aplicada na fase de julgamento, para a empresa que apresentar o menor preço no lote, ou seja, à licitante declarada provisoriamente vencedora.

O licitante deverá apresentar a aptidão de seu sistema na prova de conceito durante a fase de julgamento. A apresentação da prova de conceito começará em dia, horário e local previamente marcado pela Pregoeira e divulgado no chat da Plataforma LicitaApp;

O licitante convocado deverá apresentar um sistema que contemple as funcionalidades descritas na planilha e no Edital;

O licitante poderá chegar com 01 hora de antecedência do horário marcado para organizar a sala e material que será utilizado;

Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema. Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;

O licitante deverá comprovar todas as funcionalidades do sistema conforme anexo e, aquelas que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante a apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;

Caso haja necessidade poderá se deslocar para algum ambiente externo para monitorar um veículo rastreado;

A prova de conceito será julgada por uma Comissão Especial, composta por no mínimo de 03 (três) membros para acompanhamento e julgamento dos quesitos;

Será exigido para a(s) empresa(s) vencedoras o cumprimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades IGUAL OU SIMILAR AS FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS no Anexo V deste edital, sob pena de desclassificação da participante;

Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a Comissão de Contratação e nem para quem estiver apresentando;

Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo;

Em caso de o sistema apresentado pela licitante com a melhor proposta não ser declarado apto, a proposta será desconsiderada, convocando-se a segunda colocada e assim sucessivamente para análise da aptidão da proposta.

QUESITOS DE AVALIAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
2. Funcionalidades Principais 2.1 Vinculação de Motoristas e Veículos Os motoristas serão autenticados de forma segura e vinculados a uma obra específica, com todos os dados operacionais, como hodômetro, horímetro e abastecimentos, registrados e associados a respeito.		
2.2 Checklists Operacionais Os motoristas realizarão checklists de manutenção e segurança, customizados para cada obra, garantindo que apenas as informações pertinentes sejam exibidas.		
2.3 Desvinculação e Consolidação de Dados		

Ao final da jornada, o motorista poderá desvincular o veículo, e os dados consolidados serão enviados automaticamente, com possibilidade de integração via API.		
2.4 Interface Administrativa para Gestores Gestores poderão visualizar operações em tempo real, cadastrar motoristas, veículos e frentes de trabalho, e acessar relatórios detalhados através de uma interface intuitiva.		
2.5 Funcionalidades Adicionais - Acesso ilimitado ao aplicativo. - Alertas automáticos de vistoria. - Identificação do Motorista para identificação de multas. - Alertas de CNH vencidos. - Interface com trajeto realizado no mapa. - Relatório de percurso detalhado no veículo. - Pesquisa de veículo por endereço que passou no local. - Cadastro de pontos de interesse e cercas georreferenciadas para controle de entrada e saída de regiões. - Resumo de visitas por locais de interesses. - Registros de paradas.		
3. Requisitos Técnicos 3.1 Arquitetura Modular e Escalável O aplicativo deve ser baseado em uma arquitetura modular de micro serviços.		
3.2 Segurança de Dados Implementação de controle de acesso (ACL) para garantir que os motoristas acessem apenas os dados do contrato ao qual estão alocados.		
3.3 Sourcing de eventos Event sourcing para registro de eventos operacionais, garantindo rastreabilidade e auditoria.		
3.4 Integração com APIs RESTful Integração com APIs RESTful para comunicação segura entre backend e frontend.		
3.5 Armazenamento Distribuído Armazenamento distribuído para anexos e comprovantes, com uploads assíncronos.		
3.6 Escalabilidade e Usabilidade O aplicativo deve ser projetado para alta escalabilidade, usabilidade em dispositivos móveis e tablets.		
3.7 Equipamentos Certificados O aplicativo deve utilizar equipamentos certificados pela Anatel.		

3.8 Configuração de Usuários e Permissões • Deve ser possível criar múltiplos usuários, com diferentes níveis de visibilidade baseados nas definições definidas pela empresa. A frota poderá ser segmentada por obra para facilitar o acompanhamento conforme o perfil de acesso de cada usuário.		
3.9 Alertas Personalizados • O sistema deverá contar com uma seção dedicada à configuração de parâmetros de alertas.		